



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Cordeiro, Orlandia nº 699 - Caixa Postal 177 - CEP: 14.620-000
Fones: (14) 826-9777 - 826-9932
Fax: (14) 826-9723

Fs

Exatidão

Vslg

LEI Nº 3084

De 16 de Dezembro de 1999

Cria 31 vagas no quadro de cargos de carreira e 06 vagas no quadro de cargos e empregos isolados de que trata a Lei nº 3.050/99, e dá outras providências.

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI,

Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados e incluídos, onde couberem, no Quadro de Classes de Carreira, de que trata o anexo VI da Lei nº 3.050/99, os cargos de carreira a seguir relacionados, com as respectivas quantidades e referências de vencimento

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	PADRÃO	FUNÇÃO	REFERÊNCIA
Ajudante Operacional	10	A	04	02
	03	A	08	02
	04	C	02	05
Fiscal de Serviço	02	B	02	27
Auxiliar Administrativo	04	A	01	09
Auxiliar de Educação	03	A	01	03
	05	A	02	03

ARTIGO 2º - Ficam criados e incluídos onde couberem na Parte A – Cargos Efetivos do Quadro de Cargos e Empregos Isolados, os cargos a seguir relacionados, com as respectivas quantidades e referências de vencimentos.

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	REFERÊNCIA
Bombeiro Municipal	04	11
PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA	02	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO -
Praça Coronel Orlando nº 699 - Caixa Postal 77 - CEP 14.620-000
Fones: (14) 826-0177 - 826-0932
Fax: (14) 826-0753

Fls

Livro nº

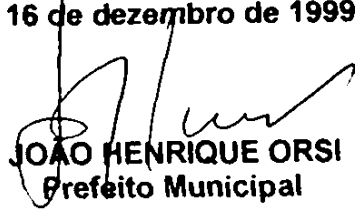
Visto

ARTIGO 3º - O Executivo consolidará, mediante decreto, os quadros de pessoal a que referem os artigos anteriores, com as respectivas alterações.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
16 de dezembro de 1999


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 049/99
Projeto de Lei nº 2.938